

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos necessários à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, destinados ao acondicionamento, conservação, identificação, organização, monitoramento de temperatura, rastreabilidade e biossegurança dos materiais biológicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais e equipamentos destinados, conforme a finalidade de cada item, ao acondicionamento, conservação, identificação, organização, monitoramento de temperatura, segurança, biossegurança e demais procedimentos relacionados ao adequado manejo de materiais biológicos humanos, observadas as características técnicas estabelecidas para cada produto.

1.1.2. A contratação será realizada por itens independentes, considerando a natureza divisível e a autonomia funcional dos materiais, permitindo que diferentes fornecedores sejam declarados vencedores de itens distintos, conforme o resultado do procedimento e o atendimento integral às respectivas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3. A divisão do objeto por itens não impede que uma mesma empresa seja vencedora de vários ou de todos os itens, desde que apresente proposta mais vantajosa para cada item e atenda integralmente aos requisitos de habilitação, especificação e fornecimento estabelecidos pela Administração.

1.1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da contratação, mediante solicitação formal do Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.1.5. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, conforme aplicável, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

1.1.6. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para fins de planejamento da contratação, não representando garantia de aquisição integral pela Administração. A Contratada somente fará jus ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

1.1.7. A Contratada deverá fornecer os produtos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, não sendo admitida a substituição por produto de características, composição, capacidade, dimensão, desempenho ou finalidade diferentes, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente e tecnicamente admissível.

1.1.8. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e acondicionados adequadamente, observadas as características específicas de cada item e, quando aplicável, as recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, conservação e manuseio.

1.1.9. Os materiais que possuírem lote, número de série, prazo de validade, data de fabricação, identificação do fabricante, ficha técnica, certificado ou outra forma de rastreabilidade deverão ser entregues acompanhados das respectivas informações ou documentos, quando aplicáveis à natureza do produto.

1.1.10. Para os itens sujeitos a prazo de validade, a Administração poderá recusar produtos que sejam entregues com prazo de validade incompatível com sua utilização prevista, conforme os critérios específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.11. A Contratada será responsável pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, respondendo por perdas, avarias, danos, contaminações, defeitos, divergências quantitativas ou desconformidades decorrentes de embalagem inadequada, transporte, acondicionamento ou demais circunstâncias sob sua responsabilidade.

1.1.12. O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva ou reconhecimento de conformidade automática, ficando a Administração autorizada a realizar as verificações necessárias quanto à quantidade, especificação, qualidade, integridade, funcionamento, validade, embalagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.1.13. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, conforme a extensão do problema, devendo a Contratada promover a substituição, complementação ou regularização do produto, sem ônus adicional para o Consórcio AMVAP SAÚDE, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.14. A substituição ou regularização de produto recusado não afasta eventual responsabilidade da Contratada nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

## 1.2. Detalhamento do objeto

1.2.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos relacionados na tabela de especificações deste Termo de Referência, destinados às atividades de Vigilância Laboratorial desenvolvidas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

1.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.3. Os itens serão considerados unidades autônomas para fins de disputa e adjudicação, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta dos produtos por um único fornecedor.

| Nº | Material                                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade |
|----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1  | Caixa térmica 10 litros com termômetro digital | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE BIOLÓGICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 10 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTO DENSIDADE (PEHD). COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS RÍGIDAS E ESCAMOTEÁVEL. TAMPA REMOVÍVEL. COM TERMÔMETRO INTEGRADO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Dimensões externas aproximadas: 30 x 25 x 30 cm (comprimento x largura x altura); | un.     | 8          |

|   |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |
|---|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 2 | Caixa organizadora de plástico atóxico                          | Caixa organizadora de plástico atóxico, própria para utilização em geladeiras, freezers e caixas de transporte de materiais laboratoriais, com capacidade mínima de 3,75 litros, confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com as temperaturas de utilização. Dimensões aproximadas: 34,5 x 22 x 7 cm (comprimento x largura x altura) | un.     | 10  |
| 3 | Lacre de segurança plástico                                     | Lacre de segurança plástico: lacre plástico para fechamento, vedação e rastreabilidade de caixas e embalagens, com comprimento aproximado: 30 cm, sistema de travamento inviolável e identificação visual de violação após o rompimento. Pacote com 100 unidades.                                                                                                              | pacote. | 15  |
| 4 | Saco para resíduos químicos – verde                             | Saco para resíduos químicos – verde, 40 litros: confeccionado em material resistente e compatível com os resíduos acondicionados, tipo e Classe I, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm (L x A), espessura mínima de 80 micras, solda de fundo reta (não tipo estrela) e abertura superior com largura igual à do fundo. Pacote com 100 unidades.                               | pacote  | 20  |
| 5 | Saco para resíduos biológicos – Grupo A – Cor Branco Leitoso    | Saco para resíduos biológicos – Grupo A, branco leitoso, 40 litros: confeccionado em material resistente e impermeável, tipo e Classe I, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm (L x A), espessura mínima de 80 micras, solda de fundo reta (não tipo estrela) e abertura superior com largura igual à do fundo. Pacote com 100 unidades.                                         | pacote  | 20  |
| 6 | Saco para resíduos comuns – Grupo D – Cor Preta, cinza ou azul. | Saco para resíduos comuns – Grupo D: confeccionado em material resistente, na cor preta, cinza ou azul, capacidade de 40 litros, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm (L x A), espessura mínima de 80 micras, solda de fundo reta (não tipo estrela), com abertura superior de largura igual à do fundo. Pacote com 100 unidades.                                               | pacote  | 20  |
| 7 | Etiqueta UN 3373                                                | “SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA, CATEGORIA B” autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 15 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                       | un.     | 500 |
| 8 | Etiqueta UN 1845                                                | “DRY ICE” autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | un.     | 500 |

|    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |
|----|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 9  | Etiqueta UN 2814                       | "SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS" autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                       | un.  | 500 |
| 10 | Etiqueta de risco biológico/infectante | Para identificação da caixa autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                            | un.  | 500 |
| 11 | Etiqueta "Fragil"                      | Identificação externa da embalagem, autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 7 cm                                                                                                                                                                                                     | un.- | 500 |
| 12 | Etiqueta de orientação/posição         | "ESTE LADO PARA CIMA" ou similar, autoadesiva, resistente e de impressão durável. Dimensão 10 x 10 cm                                                                                                                                                                                                      | un.  | 500 |
| 13 | Bobina de Plástico Bolha               | Bobina de plástico bolha: filme plástico de polietileno, largura de 1,20 m, comprimento de 100 m por rolo, espessura mínima de 40 micras, com bolhas de ar distribuídas uniformemente, resistente e flexível, indicado para proteção e acondicionamento de materiais durante o transporte e armazenamento. | un.  | 2   |

### 1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens, materiais, insumos e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas às atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE.

1.3.2. Os itens apresentam características, aplicações, formas de utilização e especificações técnicas distintas, razão pela qual serão tratados de forma individualizada para fins de disputa, adjudicação, contratação, fornecimento, recebimento e fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.3. A classificação individual dos bens como material de consumo ou bem de natureza permanente, conforme aplicável, deverá observar as características efetivas de cada item e os critérios patrimoniais, contábeis e orçamentários adotados pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

1.3.4. A contratação não compreende a prestação de serviços continuados de transporte, coleta, processamento ou análise laboratorial, limitando-se ao fornecimento dos bens, materiais, insumos e equipamentos especificados neste Termo de Referência.

### 1.4. Forma de Fornecimento

1.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação, conforme a necessidade do Consórcio AMVAP SAÚDE e mediante solicitação formal da Administração.

1.4.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência representam estimativas máximas para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

1.4.4. A Contratada não poderá exigir da Administração quantidade mínima de aquisição por solicitação, salvo se houver previsão expressa neste Termo de Referência e desde que compatível com a natureza do item e com as condições estabelecidas no procedimento.

1.4.5. Cada entrega deverá corresponder exatamente à solicitação emitida pela Administração, sendo vedada a entrega de quantidade superior à solicitada sem autorização prévia do Consórcio AMVAP SAÚDE.

1.4.6. Eventual entrega em quantidade superior à solicitada não obrigará a Administração ao recebimento ou pagamento do excedente, permanecendo a Contratada responsável pela retirada do material excedente, quando determinado pela fiscalização.

### **1.5. Critério de Julgamento e Adjudicação**

1.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. Será admitida a adjudicação de itens a fornecedores distintos, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos por um único contratado.

1.5.3. O mesmo fornecedor poderá ser adjudicatário de mais de um item, caso apresente as propostas vencedoras correspondentes e atenda aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas.

1.5.4. A adjudicação de determinado item a uma empresa não implica obrigação de adjudicação dos demais itens à mesma empresa, ainda que ela tenha apresentado proposta para outros itens.

1.5.5. A estruturação por item busca ampliar a competitividade e evitar a concentração indevida de materiais de naturezas distintas, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O ETP registra expressamente que os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente.

### **1.6. Descrição da Solução como um Todo, considerando o Ciclo de Vida do Objeto.**

A solução contempla os 13 (treze) itens relacionados na tabela deste Termo de Referência, compreendendo caixas térmicas, caixa organizadora, lacres de segurança, sacos para acondicionamento de resíduos, etiquetas para identificação, sinalização e rastreabilidade, além de bobina de plástico bolha destinada à proteção e ao acondicionamento dos materiais durante o transporte e o armazenamento.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, utilização, conservação, monitoramento e, quando aplicável, substituição ou descarte dos produtos, observadas as características e recomendações específicas de cada item, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos. Quando aplicável, deverão ser observados requisitos relacionados à validade, lote, integridade da embalagem, conservação, temperatura de armazenamento, funcionamento e demais condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

A solução contempla os 13 (treze) itens relacionados na tabela deste Termo de Referência, compreendendo caixas térmicas, caixa organizadora, lacres de segurança, sacos para acondicionamento de resíduos e etiquetas para identificação, sinalização e rastreabilidade.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio AMVAP SAÚDE, mediante solicitação formal da Administração, durante o período de vigência da contratação. Os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de planejamento e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração.

A solução foi estruturada de forma a permitir a aquisição individualizada dos itens, considerando suas diferentes características, finalidades, especificações e condições de fornecimento, possibilitando maior adequação das aquisições às necessidades efetivas da Vigilância Laboratorial.

Quando aplicável, os produtos reutilizáveis deverão permitir sua adequada higienização, conservação e utilização ao longo de sua vida útil, enquanto os materiais de consumo deverão ser utilizados e repostos de acordo com a demanda, observadas as condições de armazenamento e descarte pertinentes.

Ao término da vigência da contratação, os bens de natureza permanente ou de utilização continuada permanecerão incorporados ao patrimônio ou à estrutura operacional do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme sua classificação, enquanto os materiais de consumo serão utilizados conforme a demanda e os estoques remanescentes serão administrados pela Administração, observadas as condições de validade, conservação e utilização.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no âmbito de suas competências institucionais e de sua atuação conjunta com os 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, desenvolve ações voltadas à organização, estruturação e fortalecimento das atividades de saúde de interesse regional, incluindo a implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial. A execução dessas atividades exige a disponibilidade de materiais, insumos e equipamentos adequados às diferentes etapas relacionadas ao acondicionamento, conservação, identificação, organização, monitoramento das condições de temperatura, rastreabilidade, biossegurança e demais procedimentos necessários ao adequado manejo de materiais biológicos humanos, observadas as características específicas de cada procedimento e as condições técnicas aplicáveis.

A necessidade da contratação decorre da necessidade de disponibilizar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades de Vigilância Laboratorial, de modo a reduzir riscos relacionados ao acondicionamento, à identificação, à rastreabilidade e ao gerenciamento dos resíduos. A solução compreende os 13 (treze) itens relacionados na tabela deste Termo de Referência: caixas térmicas, caixa organizadora, lacres de segurança, sacos para acondicionamento de resíduos e etiquetas de identificação, sinalização e rastreabilidade.

A contratação também busca assegurar a continuidade operacional das atividades durante o período planejado de 12 (doze) meses, possibilitando o adequado planejamento, controle e reposição dos estoques. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quantitativos foram dimensionados para esse período, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

A aquisição de forma parcelada e sob demanda mostra-se adequada à natureza dos itens, considerando que parte dos produtos possui utilização recorrente, enquanto outros apresentam utilização eventual ou condicionada às necessidades específicas das atividades de Vigilância Laboratorial. Essa sistemática permite maior racionalidade na gestão dos estoques, reduzindo o risco de aquisição antecipada e desnecessária e possibilitando melhor adequação entre os quantitativos adquiridos e a demanda efetivamente verificada.

A adoção do julgamento por item também se mostra adequada em razão das características, aplicações, especificações e condições de fornecimento distintas dos produtos que compõem o objeto. A individualização dos itens possibilita a participação de fornecedores que tenham condições de fornecer determinados produtos, sem

exigir que assumam o fornecimento de itens que não integrem sua linha de comercialização, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais adequadas para cada item, conforme fundamentado no ETP.

Para os itens que apresentem requisitos específicos de acondicionamento, armazenamento, manuseio ou segurança, deverão ser observadas as respectivas especificações técnicas, as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis. A caixa térmica com termômetro digital prevista no item 1 permitirá o acompanhamento da temperatura durante os procedimentos em que sua utilização seja adequada, observadas as condições de conservação exigidas para cada amostra e as orientações técnicas aplicáveis. Não integram o objeto termômetros infravermelhos ou dispositivos registradores de temperatura não relacionados na tabela.

Da mesma forma, os materiais destinados à identificação e rastreabilidade, incluindo etiquetas, sinalizações e lacres, são necessários para favorecer a correta identificação das embalagens e dos volumes, reduzindo riscos relacionados a erros de identificação, perda de rastreabilidade ou utilização inadequada dos materiais.

Os materiais relacionados à biossegurança e ao gerenciamento de resíduos deverão permitir a adequada organização, segregação e acondicionamento dos resíduos decorrentes das atividades, observados os procedimentos internos do Consórcio AMVAP SAÚDE, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e demais requisitos aplicáveis à natureza de cada resíduo.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar ao Consórcio AMVAP SAÚDE disponibilidade adequada de materiais, insumos e equipamentos necessários à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial, contribuindo para a segurança, padronização, rastreabilidade, controle das condições de conservação, continuidade operacional e utilização eficiente dos recursos públicos.

A solução está estruturada para que o Consórcio AMVAP SAÚDE realize as aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada item, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, em conformidade com o planejamento apresentado no ETP.

## 2.1. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade caracterizar a necessidade administrativa, identificar o problema a ser solucionado, avaliar a solução adequada, estabelecer os requisitos necessários à contratação, dimensionar a demanda e demonstrar a viabilidade da solução pretendida.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela necessidade de aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, pelo período planejado de 12 (doze) meses, considerando as necessidades identificadas e os quantitativos estimados para cada item.

O estudo considerou a atuação do Consórcio AMVAP SAÚDE junto aos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados e identificou a necessidade de materiais para acondicionamento, organização, identificação, rastreabilidade e gerenciamento de resíduos nas atividades de Vigilância Laboratorial. A solução foi estruturada com base nos 13 (treze) itens relacionados na tabela deste Termo de Referência.

O ETP também avaliou a forma de fornecimento, concluindo pela aquisição parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da contratação, de modo a possibilitar a adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, evitando a formação desnecessária de estoques e reduzindo o risco de perdas de materiais. As especificações técnicas, os requisitos de fornecimento, as condições de entrega, os critérios de recebimento, medição e pagamento, as responsabilidades da contratada e da Administração e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência foram definidos com fundamento nas conclusões e premissas constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos do respectivo processo administrativo e constitui documento de referência para a presente contratação.

Os quantitativos estabelecidos no planejamento possuem caráter estimativo e máximo, não representando obrigação de aquisição integral pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Requisitos Gerais da solução

3.1.1. A solução compreende a aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, abrangendo os recursos necessários ao adequado acondicionamento, conservação, identificação, organização, monitoramento de temperatura, rastreabilidade e biossegurança relacionados às amostras e materiais utilizados na execução das atividades laboratoriais.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

3.1.3. Os materiais, insumos e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e integridade, não sendo admitidos produtos danificados, violados, contaminados, deteriorados, com sinais de uso ou em desacordo com as especificações contratadas.

3.1.4. Os produtos deverão possuir qualidade e características compatíveis com sua finalidade, observando-se, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais pertinentes à sua fabricação, comercialização, armazenamento, utilização e fornecimento.

3.1.5. A aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência contratual, mediante solicitação formal do Consórcio AMVAP SAÚDE, de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

3.1.6. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para fins de planejamento da contratação, não caracterizando obrigação do Consórcio AMVAP SAÚDE de adquirir integralmente as quantidades previstas.

3.1.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e definitivamente aceitos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.1.8. A Contratada deverá fornecer os produtos acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, documentação técnica, manual de utilização, certificado, ficha técnica, informações de lote, validade, garantia ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto.

#### 3.2. Requisitos Técnicos da Solução:

3.2.1. Os materiais, insumos e equipamentos deverão atender integralmente às características técnicas descritas nas especificações individuais dos itens, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores às exigidas.

3.2.2. Para os produtos reutilizáveis ou de uso contínuo previstos na tabela, especialmente as caixas térmicas, a caixa organizadora, deverão ser observados os requisitos de resistência, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com a finalidade prevista.

3.2.3. O termômetro digital integrante da caixa térmica prevista no item 1 deverá apresentar funcionamento adequado e permitir a leitura da temperatura, conforme as características especificadas para o produto.

3.2.4. Os materiais destinados ao acondicionamento e conservação de amostras deverão apresentar características adequadas à sua finalidade, de modo a contribuir para a preservação da integridade das amostras e para a manutenção das condições necessárias durante seu armazenamento e manuseio.

3.2.5. Os materiais destinados à identificação, sinalização e rastreabilidade deverão apresentar boa legibilidade, resistência e aderência compatíveis com as condições de utilização, sem comprometer a identificação das remessas e dos respectivos recipientes.

3.2.6. Os materiais destinados à biossegurança e ao gerenciamento de resíduos deverão ser compatíveis com sua finalidade de utilização e com os procedimentos adotados pelo Consórcio AMVAP SAÚDE e seu respectivo gerenciamento de resíduos.

3.2.7. Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e conservação, não sendo admitidos produtos vencidos ou que apresentem validade incompatível com sua utilização.

3.2.8. Quando o produto possuir lote, número de série, data de fabricação, validade ou outro elemento de identificação, tais informações deverão estar disponíveis e legíveis no produto ou em sua embalagem.

### **3.3. Requisitos de Fornecimento**

3.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal de fornecimento emitida pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade solicitada e demais informações necessárias à entrega.

3.3.2. A Contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado na forma nele definida.

3.3.3. A Contratada não poderá realizar entregas em quantidade superior à solicitada sem autorização prévia e expressa do Consórcio AMVAP SAÚDE.

3.3.4. A entrega parcial somente será admitida quando previamente autorizada pelo Consórcio AMVAP SAÚDE ou quando expressamente prevista nas condições de fornecimento.

3.3.5. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada à natureza de cada item, de modo a evitar danos, deformações, contaminações, perda de qualidade, violação das embalagens ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua utilização.

3.3.6. Produtos que demandem condições específicas de armazenamento, conservação ou manuseio deverão ser fornecidos observando-se as orientações do fabricante e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.4. Entrega e Recebimento dos Produtos**

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme endereço e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou na respectiva solicitação de fornecimento.

3.4.2. No ato da entrega, será realizada conferência inicial, podendo ser verificados:

- a) quantidade entregue;
- b) especificação do produto;
- c) integridade das embalagens;
- d) identificação do fabricante, lote, validade e demais informações, quando aplicáveis;
- e) condições aparentes de conservação;
- f) documentação que acompanhe o produto;
- g) funcionamento dos equipamentos ou instrumentos, quando aplicável.

3.4.3. O recebimento provisório ou a conferência inicial não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando o Consórcio AMVAP SAÚDE autorizado a realizar verificações posteriores quanto à conformidade com as especificações contratadas.

3.4.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações;
- b) apresentarem quantidade divergente da solicitada;
- c) estiverem danificados, violados ou deteriorados;
- d) apresentarem validade vencida ou inadequada, quando aplicável;
- e) não apresentarem documentação exigida;
- f) não funcionarem adequadamente, quando se tratar de equipamento ou instrumento; ou
- g) apresentarem qualquer outra não conformidade capaz de comprometer sua utilização.

3.4.5. Constatada não conformidade, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização do produto, sem ônus adicional para o Consórcio AMVAP SAÚDE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **3.5. Condições Específicas para Produtos de Natureza Especial**

3.5.1. Os produtos que apresentem características específicas de conservação, armazenamento, manuseio ou utilização deverão ser fornecidos de acordo com as respectivas especificações técnicas e orientações do fabricante.

3.5.2. A Contratada deverá fornecer, quando aplicável, informações técnicas e orientações necessárias à adequada utilização, armazenamento e conservação dos produtos de natureza especial.

### **3.6. Controle de Qualidade e Conformidade**

3.6.1. Todos os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

3.6.2. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos técnicos, certificados, fichas técnicas, registros de lote, comprovação de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos, quando pertinentes ao respectivo item.

3.6.3. A constatação de não conformidade será formalmente registrada e comunicada à Contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para sua correção.

3.6.4. A substituição de produto recusado deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Consórcio AMVAP SAÚDE, inclusive quanto ao transporte, retirada do produto recusado e nova entrega.

3.6.5. A aceitação de determinado produto em uma entrega não impede a Administração de identificar posteriormente vícios ocultos ou desconformidades não detectáveis no momento do recebimento, observadas as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

### 3.7. Garantia e Substituição

3.7.1. Para os equipamentos e bens reutilizáveis que possuam garantia do fabricante, a Contratada deverá assegurar a respectiva garantia durante o prazo informado pelo fabricante e/ou estabelecido neste Termo de Referência.

3.7.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar, conforme o caso, o reparo, a substituição do produto ou outra solução admitida contratualmente, sem ônus para o Consórcio AMVAP SAÚDE.

3.7.3. Quando a substituição for necessária, deverá ser fornecido produto de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que tecnicamente compatível e previamente aceito pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

### 3.8. Responsabilidades da Contratada quanto aos Produtos

3.8.1. A Contratada será responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

3.8.2. A Contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam exatamente aos itens, especificações e quantidades constantes da solicitação de fornecimento.

3.8.3. A Contratada responderá pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

3.8.4. A Contratada deverá comunicar ao Consórcio AMVAP SAÚDE, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da entrega ou a conformidade dos produtos solicitados, apresentando as providências necessárias para regularização.

3.8.5. A Contratada não poderá substituir unilateralmente o produto ofertado por outro de marca, modelo, composição, capacidade ou especificação diversa daquela contratada, salvo quando houver autorização prévia do Consórcio AMVAP SAÚDE e comprovada equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.

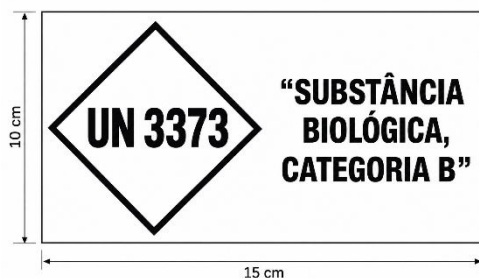
3.8.6. Eventuais sanções decorrentes de descumprimentos contratuais serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, observando-se a legislação vigente, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

### 3.9. Modelos Ilustrativos de Referência das Etiquetas

Com a finalidade de facilitar a compreensão do objeto e assegurar a correta identificação dos materiais a serem fornecidos, são apresentados, a seguir, modelos ilustrativos de referência das etiquetas previstas neste Termo de Referência. As imagens têm caráter exclusivamente orientativo, servindo como referência visual para as inscrições, símbolos, disposição das informações e características de identificação de cada etiqueta. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, as dimensões, os requisitos de resistência, a durabilidade da impressão e as demais características estabelecidas na descrição individual de cada item.

Os modelos apresentados não substituem as especificações técnicas dos itens, devendo prevalecer os requisitos expressamente definidos neste Termo de Referência. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das características dos produtos deverão ser esclarecidas junto ao AMVAP SAÚDE, pelos canais oficiais indicados no procedimento licitatório, antes do fornecimento, a fim de evitar entregas em desacordo com o objeto contratado.

**a) Item 08 - Etiqueta UN 3373**



**b) Item 09 – Etiqueta UN 1845**



**c) Item 10 – Etiqueta UN 2814**



**d) Item 11 – Etiqueta de risco biológico /infectante**



e) Etiqueta "Frágil"



f) Etiqueta de orientação/posição



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

4.1.1. A licitante deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

##### 4.2. Qualificação Econômico- Financeira

4.2.1. A qualificação econômico-financeira, quando exigível, observará os documentos e requisitos expressamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o objeto e as características da contratação

##### 4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. A licitante deverá comprovar, quando exigido no Aviso de Contratação Direta, aptidão para o fornecimento de bens, materiais, insumos ou equipamentos compatíveis, em características e complexidade, com os itens que compõem o objeto da contratação.

4.3.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento anterior de materiais, insumos, equipamentos ou produtos de natureza semelhante aos itens objeto da contratação, não sendo obrigatória a identidade integral entre o objeto do atestado e o objeto licitado.

4.3.3. Os atestados deverão demonstrar que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, evidenciando capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos produtos para os quais a licitante pretende concorrer.

4.3.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos fornecimentos.

4.3.5. Não será exigida comprovação de experiência específica exclusivamente com materiais destinados à Vigilância Laboratorial ou com material biológico humano, salvo quando houver justificativa técnica expressa no processo e previsão compatível no ETP e no Aviso de Contratação Direta.

4.3.6. Para os itens que possuam requisitos técnicos, sanitários ou regulatórios específicos, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios previstos na legislação aplicável, desde que pertinentes ao respectivo item e devidamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

#### **4.4. Requisitos Operacionais da Solução:**

4.4.1. A Contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para garantir o fornecimento integral dos itens adjudicados durante toda a vigência contratual, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Para tanto, deverá dispor de estrutura compatível com o fornecimento dos produtos, incluindo:

- a) meios adequados para armazenamento e conservação dos produtos, quando aplicável;
- b) condições adequadas de acondicionamento e proteção dos produtos durante o transporte e a entrega;
- c) recursos necessários para atendimento das solicitações de fornecimento;
- d) estrutura administrativa e logística suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) recursos necessários para assegurar a integridade, qualidade e conformidade dos produtos;
- f) documentação técnica e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos produtos, quando aplicável;
- g) canal de comunicação para atendimento das demandas da Contratante e comunicação de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

4.4.3. A Contratada deverá manter organização administrativa e operacional suficiente para garantir a regularidade dos fornecimentos durante toda a vigência contratual, observando as especificações, prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal do Consórcio AMVAP SAÚDE, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados neste Termo de Referência.

#### **4.5. Declaração da Licitante Vencedora.**

4.5.1. Antes da assinatura do contrato, quando previsto no Aviso de Contratação Direta, a licitante vencedora poderá ser convocada para apresentar declaração de que:

- a) dispõe de estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com o fornecimento dos itens adjudicados;
- b) fornecerá os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) fornecerá produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, quando aplicável;
- d) atenderá às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- e) fornecerá os produtos devidamente acondicionados, protegidos e identificados, observadas as características de cada item;
- f) disponibilizará, quando aplicável, documentação técnica, informações de lote, validade, garantia, manuais ou demais documentos pertinentes aos produtos;
- g) substituirá ou regularizará, sem ônus para o Consórcio AMVAP SAÚDE, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas;
- h) comunicará à Contratante eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos fornecidos;
- i) cumprirá integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

#### **4.6. Vedação e Restrições Indevidas**

4.6.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas em função das necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE e das características necessárias aos materiais, insumos e equipamentos destinados às atividades de Vigilância Laboratorial, não havendo direcionamento a marca, fabricante ou fornecedor específico.

4.6.2. Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.3. Não será exigida marca, fabricante, modelo ou tecnologia específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo de contratação.

4.6.4. Eventual indicação de características, dimensões, capacidade, composição, desempenho ou outros parâmetros técnicos terá por finalidade estabelecer os requisitos mínimos necessários à adequada utilização dos produtos, não constituindo preferência por determinado fabricante.

#### **4.7. Subcontratação**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento direto dos materiais, insumos e equipamentos especificados neste Termo de Referência.

4.7.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, integridade, transporte e entrega dos produtos, inclusive perante a Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

4.7.3. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade, regularidade, segurança, rastreabilidade e qualidade dos serviços, nem transferir a terceiros as responsabilidades principais assumidas pela Contratada perante a Administração.

4.7.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e demais encargos decorrentes de sua atuação.

#### **4.8. Requisitos para Execução, Transporte e Entrega**

4.8.1. O fornecimento dos produtos será iniciado mediante solicitação formal do Consórcio AMVAP SAÚDE, contendo a identificação dos itens e as respectivas quantidades a serem fornecidas.

4.8.2. Caberá à Contratada realizar a separação, acondicionamento, preparação e entrega dos produtos solicitados, observadas as características e condições específicas de cada item.

4.8.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e proteção, de modo a evitar danos, contaminações, deterioração, deformações, violações ou qualquer ocorrência que comprometa sua utilização.

4.8.4. No momento da entrega, a Contratada deverá disponibilizar os documentos e informações necessários à conferência dos produtos, incluindo, quando aplicável, identificação do produto, lote, validade, fabricante, quantidade e documentação técnica.

4.8.5. O Consórcio AMVAP SAÚDE realizará a conferência dos produtos entregues, podendo verificar quantidade, especificação, integridade, validade, funcionamento e demais características pertinentes ao respectivo item.

4.8.6. A Contratada deverá entregar exatamente os produtos e quantitativos constantes da solicitação de fornecimento, não sendo admitida entrega superior à quantidade solicitada sem autorização prévia do Consórcio AMVAP SAÚDE.

4.8.7. Os produtos que apresentarem divergência, defeito, avaria, irregularidade, desconformidade com a especificação ou qualquer condição que impeça sua utilização adequada poderão ser recusados, total ou parcialmente.

4.8.8. A Contratada deverá substituir ou regularizar os produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio AMVAP SAÚDE, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.8.9. Eventuais atrasos, indisponibilidade de produtos, problemas de fornecimento ou outras ocorrências que possam comprometer o cumprimento da solicitação deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização contratual, acompanhados das providências adotadas para sua regularização.

4.8.10. A responsabilidade da Contratada pela conformidade e integridade dos produtos permanecerá durante as etapas de separação, acondicionamento, transporte e entrega, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4.8.11. A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à conservação, armazenamento, manuseio, biossegurança e gerenciamento de resíduos, quando pertinentes ao respectivo item.

4.8.12. Para os produtos que apresentem requisitos específicos de acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, manuseio ou segurança, deverão ser observadas as especificações deste Termo de Referência, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A obrigação da contratada limita-se aos itens efetivamente previstos na tabela.

4.8.13. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Entrega dos Produtos

5.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, insumos e equipamentos efetivamente solicitados pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, no local e dentro do prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

5.1.2. Cada entrega deverá estar acompanhada da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, das informações e documentos necessários à identificação e conferência dos produtos, tais como:

- a) identificação do produto;
- b) quantidade fornecida;
- c) fabricante e modelo, quando aplicáveis;
- d) lote e prazo de validade, quando aplicáveis;
- e) data de fabricação, quando aplicável;
- f) documentação técnica, manual ou certificado, quando exigidos;
- g) demais informações necessárias à verificação da conformidade do produto.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e em condições adequadas de conservação, considerando sua natureza, características e orientações do fabricante.

5.1.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a quantidade solicitada ou a conformidade dos produtos.

### 5.2. Do Prazo de Entrega

5.2.1. Após o recebimento da Solicitação de Compra encaminhada pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, a Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, insumos e equipamentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação.

5.2.2. A primeira Solicitação de Compra poderá ser encaminhada imediatamente após a formalização da contratação, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais, insumos e equipamentos necessários ao início das atividades de Vigilância Laboratorial.

5.2.3. Para os itens que, em razão de suas características técnicas, disponibilidade de mercado ou necessidade de fabricação ou aquisição específica, demandem prazo superior ao estabelecido no item anterior, deverá ser previsto prazo específico no Termo de Referência, devidamente justificado pela Administração.

5.2.4. O prazo de entrega será contado a partir do efetivo recebimento da Solicitação de Compra pela Contratada, por meio formal definido pela Contratante, devendo a Contratada confirmar o recebimento quando solicitado.

### **5.3. Qualidade dos Produtos e Quantitativos**

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às características, unidades de fornecimento e demais condições previstas para cada item.

5.3.2. Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às especificadas, ainda que possuam finalidade ou utilização aparentemente semelhante.

5.3.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e máximo, destinados exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo garantia de consumo mínimo ou obrigação de aquisição integral pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

5.3.4. Somente serão remunerados os produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

5.3.5. Produtos entregues em quantidade superior à solicitada, sem autorização prévia do Consórcio AMVAP SAÚDE, não serão considerados para fins de pagamento.

5.3.6. A aceitação de determinado produto não impede a Administração de identificar posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades não detectáveis no momento do recebimento, observadas as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

### **5.4. Substituição e Regularização dos Produtos**

5.4.1. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio AMVAP SAÚDE, os produtos que apresentarem:

- a) defeito ou falha de funcionamento;
- b) avaria ou dano;
- c) quantidade divergente da solicitada;
- d) especificação diversa daquela contratada;
- e) embalagem violada, danificada ou inadequada;
- f) prazo de validade vencido ou inadequado, quando aplicável;
- g) ausência de documentação exigida;
- h) qualquer outra não conformidade que comprometa sua utilização ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A substituição ou regularização deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal da não conformidade à Contratada.

5.4.3. O produto substituído deverá atender integralmente às especificações contratadas, não sendo admitido produto de qualidade, capacidade ou desempenho inferior ao originalmente contratado.

5.4.4. Todos os custos decorrentes da substituição ou regularização de produtos recusados serão de responsabilidade da Contratada.

## **5.5. Continuidade e Regularidade do Fornecimento**

5.5.1. A Contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações de fornecimento durante toda a vigência contratual.

5.5.2. A indisponibilidade temporária de determinado produto não autoriza a Contratada a fornecer produto diverso daquele contratado sem prévia autorização do Consórcio AMVAP SAÚDE.

5.5.3. Na ocorrência de circunstância que possa impedir ou atrasar o fornecimento, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, indicando a justificativa e as providências adotadas para regularização.

5.5.4. Eventual substituição por produto equivalente ou superior somente poderá ocorrer quando tecnicamente admissível, mediante prévia análise e autorização do Consórcio AMVAP SAÚDE, sem alteração das condições econômicas da contratação, quando aplicável.

## **5.6. Comunicação de Ocorrências**

5.6.1. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para contato com o Consórcio AMVAP SAÚDE durante a execução contratual.

5.6.2. Deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, entre outras ocorrências relevantes:

- a) impossibilidade de atendimento da solicitação;
- b) atraso na entrega;
- c) indisponibilidade dos produtos;
- d) avarias identificadas antes ou durante a entrega;
- e) divergências de quantidade;
- f) problemas relacionados à validade ou conservação;
- g) defeitos ou falhas de funcionamento;
- h) outras situações que possam comprometer o fornecimento.

5.6.3. As ocorrências deverão ser registradas pela Contratada e, quando solicitado, formalizadas à fiscalização contratual, com indicação das providências adotadas.

## **5.7. Fiscalização e Gestão Contratual**

5.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar os fornecimentos realizados;
- b) verificar o cumprimento das solicitações de fornecimento;
- c) conferir as quantidades entregues;

- d) verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- e) verificar a integridade dos produtos e respectivas embalagens;
- f) verificar lote, validade e demais informações aplicáveis;
- g) verificar o funcionamento dos equipamentos e instrumentos, quando aplicável;
- h) registrar ocorrências e não conformidades;
- i) solicitar correções ou substituições quando identificadas irregularidades;
- j) atestar os produtos efetivamente entregues e aceitos;
- k) subsidiar a medição e o pagamento dos fornecimentos realizados.

5.7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

## **5.8. Recebimento e Medição dos Produtos**

5.8.1. Os produtos serão considerados efetivamente fornecidos após a entrega, conferência e aceitação pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.8.2. Para fins de pagamento, serão considerados:

- a) os produtos efetivamente solicitados;
- b) as quantidades efetivamente entregues;
- c) a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- d) a comprovação da entrega;
- e) a aceitação dos produtos pela fiscalização.

5.8.3. Constatada irregularidade no fornecimento, a Contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.8.4. O pagamento não será devido por produtos não solicitados, não entregues, recusados ou não comprovadamente fornecidos.

## **5.9. Responsabilidade da Contratada Durante a Execução**

5.9.1. A Contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao adequado fornecimento dos produtos adjudicados, incluindo, sem se limitar a:

- a) aquisição e disponibilização dos produtos;
- b) embalagem e acondicionamento;
- c) transporte e entrega;
- d) tributos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- e) documentação e informações técnicas pertinentes;
- f) substituição de produtos recusados;
- g) assistência e garantia dos equipamentos, quando aplicáveis;
- h) demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.9.2. A Contratada deverá ainda observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

## **5.10. Integridade, Segurança e Conformidade dos Produtos.**

5.10.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e características dos produtos até sua efetiva entrega ao Consórcio AMVAP SAÚDE.

5.10.2. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de conservação e segurança, considerando as características específicas de cada item.

5.10.3. A Contratada deverá observar as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos itens efetivamente fornecidos, especialmente quanto à integridade das embalagens, conservação, identificação, biossegurança e gerenciamento de resíduos.

5.10.4. Para produtos que envolvam riscos específicos, deverão ser observadas as condições de segurança, armazenamento, transporte e manuseio estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.10.5. Quando aplicável, a Contratada deverá fornecer as informações de segurança necessárias à adequada utilização dos produtos, inclusive fichas, manuais ou documentos técnicos pertinentes.

## **5.11. Acionamento dos Fornecimentos por Solicitação**

5.11.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante solicitação formal de fornecimento emitida pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

5.11.2. A solicitação deverá conter, sempre que aplicável:

- a) identificação do item;
- b) descrição do produto;
- c) quantidade solicitada;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega;
- f) demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

5.11.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e adotar as providências necessárias para atendimento dentro do prazo estabelecido.

5.11.4. A solicitação formal constituirá o registro da demanda da Administração, devendo permitir a identificação do item solicitado, quantidade, data da solicitação, data da entrega e demais informações pertinentes.

5.11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Consórcio AMVAP SAÚDE, apresentando a justificativa e as providências necessárias para sua regularização.

5.11.6. A Contratada deverá manter os registros das solicitações e respectivos fornecimentos durante a vigência contratual e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitados.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Execução**

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada durante toda a sua vigência, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a regularidade dos fornecimentos e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A Contratada será responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos adjudicados, observados os quantitativos

efetivamente solicitados, os prazos de entrega, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e demais providências logísticas necessárias, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6.1.4. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as orientações da fiscalização, com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e com as demais condições previstas no contrato.

## 6.2. Execução Contratual

6.2.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento dos procedimentos relacionados à execução contratual.

6.2.2. Na oportunidade poderão ser definidos, entre outros aspectos:

- a) os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) os canais oficiais de comunicação entre as partes;
- c) os procedimentos para emissão das solicitações de fornecimento;
- d) os procedimentos e prazos para entrega dos produtos;
- e) os procedimentos de conferência e recebimento;
- f) a forma de apresentação da documentação necessária à comprovação do fornecimento;
- g) os procedimentos para comunicação de atrasos, indisponibilidade de produtos, avarias, defeitos ou outras ocorrências;
- h) os procedimentos para medição, atesto e pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

6.2.3. A reunião inicial terá caráter exclusivamente de alinhamento operacional e não poderá alterar as condições, obrigações, quantitativos, preços ou demais elementos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato.

## 6.3. Acompanhamento da Execução Contratual

6.3.1. Durante toda a vigência do contrato, a Administração poderá acompanhar a execução dos fornecimentos, verificando o cumprimento das solicitações, dos prazos de entrega e das especificações estabelecidas.

6.3.2. A fiscalização poderá realizar conferências, inspeções e diligências necessárias para verificar a quantidade, qualidade, integridade, características e conformidade dos produtos entregues.

6.3.3. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre a fiscalização e a Contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, análise de ocorrências, avaliação da qualidade dos produtos e adoção de medidas corretivas.

6.3.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos solicitados pela fiscalização que sejam pertinentes à execução do contrato.

6.3.5. O acompanhamento da execução deverá considerar, especialmente, a regularidade dos fornecimentos, o atendimento das solicitações, a qualidade dos produtos, os prazos de entrega e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

#### **6.4. Fiscalização do Contrato**

6.4.1. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar os fornecimentos realizados;
- b) verificar o cumprimento das solicitações de fornecimento;
- c) conferir as quantidades efetivamente entregues;
- d) verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- e) verificar a integridade dos produtos e respectivas embalagens;
- f) verificar, quando aplicável, lote, prazo de validade, fabricante, modelo, documentação técnica e demais informações pertinentes;
- g) verificar o funcionamento dos equipamentos e instrumentos, quando aplicável;
- h) acompanhar a ocorrência de atrasos, avarias, defeitos, divergências de quantidade ou outras situações que possam comprometer a execução;
- i) solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- j) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- k) solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- l) atestar os produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições previstas no contrato;
- m) comunicar ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

6.4.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

#### **6.5. Correção de Inconformidade**

6.5.1. Sempre que forem constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, na documentação apresentada, nas quantidades entregues ou em qualquer outra obrigação contratual, a fiscalização poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias.

6.5.2. A Contratada deverá promover as correções, substituições ou providências determinadas pela Administração dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

6.5.3. Quando a irregularidade comprometer a utilização do produto ou a continuidade das atividades de Vigilância Laboratorial, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para regularização, inclusive mediante substituição do produto, quando cabível.

6.5.4. A correção de eventual inconformidade não afastará a responsabilidade da Contratada pelas consequências decorrentes da falha, quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual.

#### **6.6. Competências do Gestor do Contrato**

6.6.1. O Gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, será responsável por:

- a) coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a vigência do contrato;
- c) analisar os relatórios, registros de fiscalização e ocorrências relacionadas à execução;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) promover a instrução dos processos administrativos relacionados à execução contratual;

- f) adotar as providências necessárias para formalização de alterações contratuais, apostilamentos e demais atos administrativos pertinentes, quando cabíveis;
- g) acompanhar a execução financeira do contrato;
- h) encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- i) acompanhar os resultados da fiscalização e as medidas adotadas para correção de eventuais inconformidades;
- j) adotar ou encaminhar as providências destinadas à apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas, quando cabíveis.

## **6.7. Gestão de Ocorrências**

6.7.1. Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e, quando cabível, comunicar formalmente a Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, ou sendo constatado descumprimento contratual relevante, a situação será encaminhada ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Nos casos de ocorrência que possa comprometer a continuidade das atividades de Vigilância Laboratorial, a disponibilidade dos materiais ou a adequada utilização dos produtos, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para minimizar os impactos e restabelecer a regularidade do fornecimento.

### **6.7.4. Deverão ser objeto de registro e acompanhamento, quando ocorridos:**

- a) atrasos relevantes na entrega;
- b) impossibilidade de atendimento da solicitação;
- c) indisponibilidade de produtos;
- d) avarias;
- e) defeitos ou falhas de funcionamento;
- f) divergências de quantidade;
- g) produtos em desacordo com as especificações;
- h) problemas relacionados à validade ou conservação;
- i) ausência de documentação exigida;
- j) outras ocorrências capazes de comprometer a execução contratual.

6.7.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização as ocorrências que possam afetar a execução do fornecimento, sem prejuízo da posterior formalização das informações solicitadas pela Administração.

## **6.8. Representação da Contratada**

6.8.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação com a Administração para atendimento das demandas operacionais e administrativas relacionadas ao contrato.

6.8.2. O preposto será responsável por acompanhar a execução do fornecimento, receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.8.3. O preposto deverá possuir condições de comunicação e capacidade para encaminhar as demandas relacionadas à execução contratual, não sendo exigido vínculo empregatício específico ou determinada forma de organização interna da empresa.

6.8.4. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada inadequação no desempenho de suas atribuições ou quando houver justificativa devidamente fundamentada.

## 6.9. Registros e Documentação da Execução

6.9.1. A Contratada deverá manter registros suficientes para demonstrar a execução dos fornecimentos durante toda a vigência contratual.

6.9.2. Os registros deverão permitir, conforme aplicável, a verificação de:

- a) data da solicitação;
- b) identificação do item;
- c) quantidade solicitada;
- d) quantidade fornecida;
- e) data da entrega;
- f) local de entrega;
- g) identificação do lote e prazo de validade, quando aplicáveis;
- h) documentação técnica pertinente;
- i) comprovante de entrega;
- j) ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- k) providências adotadas em relação às ocorrências.

6.9.3. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados e constituirão elementos para acompanhamento, conferência, recebimento, medição e atesto dos produtos fornecidos.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Medição dos Produtos

7.1.1. A medição do fornecimento somente será realizada após a efetiva entrega dos produtos solicitados, dentro das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e após a conferência e o recebimento pela fiscalização.

7.1.2. A medição observará, entre outros, os seguintes critérios:

- a) quantitativos efetivamente entregues;
- b) correspondência entre os produtos entregues e os itens, especificações e unidades constantes da contratação;
- c) conformidade dos produtos com as características técnicas exigidas;
- d) integridade das embalagens e dos produtos;
- e) validade, lote, identificação e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis;
- f) funcionamento e condições de uso dos equipamentos e bens de uso contínuo, quando aplicável;
- g) apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável;
- h) atendimento às normas técnicas e sanitárias pertinentes;
- i) registros de recebimento e conferência realizados pela Administração;
- j) cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.3. A medição considerará exclusivamente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por itens não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou não aceitos em razão de inconformidades.

## **7.2. Produtos Não Aceitos ou Não Considerados para Medição**

7.2.1. Não serão considerados aptos para medição os produtos que não tenham sido efetivamente entregues ou cuja conformidade não possa ser devidamente verificada.

7.2.2. Poderão ser desconsiderados da medição, total ou parcialmente, conforme o caso:

- a) produtos não entregues;
- b) produtos entregues em quantidade inferior à solicitada;
- c) produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) produtos com embalagem violada, danificada ou inadequada;
- e) produtos com validade, lote ou identificação em desacordo com as exigências estabelecidas;
- f) produtos que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso;
- g) equipamentos ou bens que não apresentem as condições de funcionamento exigidas, quando aplicável;
- h) produtos cuja documentação obrigatória não tenha sido apresentada, quando exigida;
- i) produtos cuja origem, identificação ou características não possam ser devidamente comprovadas, quando aplicável;
- j) demais produtos ou parcelas cuja conformidade não tenha sido devidamente demonstrada.

7.2.3. A Contratada deverá promover a regularização ou substituição dos produtos que apresentarem inconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções eventualmente cabíveis.

## **7.3. Recebimento dos Produtos**

7.3.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

7.3.2. O recebimento estará condicionado à verificação da quantidade, qualidade, especificações, integridade, validade e demais requisitos previstos para cada item da contratação.

7.3.3. Constatada alguma irregularidade, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a substituição/correção dos produtos antes do recebimento definitivo e do respectivo atesto.

7.3.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

7.3.5. O atesto da entrega pela fiscalização será realizado somente em relação aos produtos efetivamente entregues, conferidos e considerados regulares.

## **7.4. Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

7.4.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens, materiais, insumos e equipamentos, não será adotado, como regra, Instrumento de Medição de Resultados – IMR destinado à mensuração de desempenho de serviços continuados, sem prejuízo da utilização de mecanismos de controle e verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.4.2. A fiscalização poderá utilizar registros, checklists, termos de recebimento, relatórios de conferência e outros instrumentos necessários à verificação:

- a) do cumprimento dos quantitativos solicitados;
- b) da conformidade dos produtos com as especificações;

- c) da integridade dos produtos e embalagens;
- d) da validade e identificação dos produtos, quando aplicável;
- e) do funcionamento dos equipamentos e bens de uso contínuo, quando aplicável;
- f) da documentação técnica e de conformidade exigida;
- g) do cumprimento dos prazos de entrega;
- h) das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.3. Eventuais inconformidades constatadas poderão ensejar a não aceitação ou a substituição dos produtos, a não liquidação da parcela correspondente e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.5. Pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

7.5.3. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente estimados que não tenham sido solicitados ou fornecidos.

## **7.6. Documentação para Pagamento**

7.6.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar, conforme estabelecido no contrato:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) documento ou relatório de entrega dos produtos;
- c) relação dos itens e respectivos quantitativos entregues;
- d) comprovante de entrega, devidamente identificado e, quando aplicável, assinado pelo responsável pelo recebimento;
- e) documentação técnica, certificados, manuais ou demais documentos exigidos para os produtos, quando aplicável;
- f) demais documentos necessários à comprovação da entrega e regularidade dos produtos.

7.6.2. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à conferência da entrega, à verificação da conformidade dos produtos e à adequada liquidação da despesa.

## **7.7. Glosas**

7.7.1. Poderão ser objeto de glosa ou de não pagamento os valores correspondentes a produtos não entregues, não comprovados ou entregues em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- a) produtos não entregues;
- b) quantitativos não entregues;
- c) produtos entregues em desacordo com as especificações;
- d) produtos recusados pela fiscalização;
- e) produtos danificados, defeituosos ou inadequados ao uso;
- f) produtos cuja entrega ou conformidade não possa ser devidamente comprovada;
- g) parcelas correspondentes a produtos que dependam de substituição ou regularização;

h) demais parcelas cuja entrega regular não tenha sido devidamente demonstrada.

7.7.2. A glosa ou o não pagamento deverá observar a proporcionalidade entre a inconformidade constatada e o valor correspondente ao produto não entregue ou não aceito.

7.7.3. A aplicação de glosa ou a não realização do pagamento correspondente não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas e penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

### **7.8. Alterações Contratuais**

7.8.1. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A aquisição de quantitativos inferiores aos estimados no Termo de Referência, quando decorrente da demanda efetivamente verificada pela Administração, não caracterizará, por si só, alteração contratual, considerando que os quantitativos possuem natureza estimativa para fins de planejamento.

7.8.3. Os quantitativos estimados para os itens constituem previsão máxima de planejamento, não representando garantia de aquisição mínima ou obrigação de consumo integral pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

7.8.4. Somente poderão ser fornecidos e remunerados produtos abrangidos pelo objeto contratado ou regularmente incluídos mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.9. Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

7.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração desde que devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado e de seus efetivos impactos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

7.9.2. A análise observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas no contrato.

7.9.3. A simples elevação dos custos ordinários da atividade empresarial, quando inserida nos riscos próprios da execução do contrato, não ensejará, por si só, a revisão dos preços contratados.

7.9.4. A Contratada deverá demonstrar a ocorrência de evento que justifique juridicamente a recomposição, bem como o nexo causal entre o fato superveniente e o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, mediante documentação idônea e suficiente para a análise pela Administração

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. A contratação será realizada considerando tratar-se de aquisição de bens, materiais, insumos e equipamentos, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os requisitos e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

8.1.3. Será considerada vencedora, em cada item, a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação exigidos.

8.1.4. O objeto será disputado por item, permitindo-se que diferentes fornecedores sejam declarados vencedores de itens distintos, bem como que uma mesma empresa seja vencedora de mais de um item, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

8.1.5. A adoção do julgamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.6. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo, entre outros:

- a) aquisição, fabricação ou comercialização dos produtos;
- b) embalagem e acondicionamento;
- c) transporte e entrega no local indicado pelo Consórcio AMVAP SAÚDE;
- d) tributos, taxas e demais encargos incidentes;
- e) despesas administrativas e operacionais;
- f) seguros, quando aplicáveis;
- g) demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, quando não demonstrada a sua exequibilidade ou quando não houver justificativa para sua aceitação;
- c) contiverem vícios ou omissões que não possam ser sanados sem alteração de seu conteúdo essencial;
- d) apresentarem condições incompatíveis com as disposições do Aviso de Contratação Direta ou deste Termo de Referência;
- e) não atenderem às exigências técnicas estabelecidas para o respectivo item.

8.1.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta e verificar o atendimento às especificações do objeto, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. O objeto será processado e julgado por item, considerando as características, especificações e necessidades individuais de cada produto.

## **8.2. Composição da Proposta Comercial**

8.2.1. A proposta comercial deverá apresentar os preços correspondentes a cada item previsto no Aviso de Contratação Direta, observando as respectivas unidades de fornecimento, especificações e quantitativos estimados.

8.2.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

8.2.3. A empresa deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores às exigidas.

8.2.4. Quando exigido, a empresa deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos ofertados.

8.2.5. Não serão admitidos pagamentos adicionais por custos, despesas ou encargos ordinários inerentes ao fornecimento dos produtos que já estejam contemplados nos preços ofertados.

8.2.6. A Contratada será responsável por todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos produtos durante a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento das condições de fornecimento para pleitear acréscimos financeiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

8.2.7. Os quantitativos previstos para cada item possuem caráter estimativo e máximo para fins de planejamento, não constituindo garantia de aquisição integral ou de consumo mínimo pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

8.2.8. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços específica para o objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os parâmetros aplicáveis à formação do orçamento estimado.

9.2. A pesquisa considerou as características específicas de cada item, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e demais elementos necessários à adequada formação do preço estimado.

9.3. Para a composição do orçamento estimado foram considerados, conforme a disponibilidade e pertinência para cada item, diferentes fontes de pesquisa de preços, incluindo contratações similares, bases de preços públicos, sistemas e portais oficiais, bancos de preços e cotações obtidas junto a fornecedores.

9.4. A pesquisa de preços foi realizada individualmente para cada item, considerando suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

9.5. Os quantitativos utilizados para a formação do orçamento estimado possuem caráter estimativo e máximo para fins de planejamento, não constituindo garantia de aquisição integral ou de consumo mínimo pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

9.6. Os valores coletados, as fontes consultadas, os critérios utilizados para tratamento dos dados e as respectivas memórias de cálculo encontram-se formalizados em documento próprio integrante dos autos do processo administrativo.

9.7. Nos casos em que não tenha sido possível obter quantidade suficiente de referências diretamente junto a fornecedores ou em bases de preços para determinado item, poderão ser utilizadas contratações similares, preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública e outras fontes admitidas pela legislação, desde que demonstrada a compatibilidade da referência utilizada com o objeto pretendido.

9.8. A estimativa de preços contempla os custos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo, conforme aplicável, aquisição, fabricação ou comercialização, embalagem, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, taxas, seguros, despesas administrativas, operacionais e demais custos diretos e indiretos incidentes.

9.9. Para fins de elaboração das propostas, o Aviso de Contratação Direta disponibilizará as informações necessárias à adequada compreensão do objeto, incluindo as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições necessárias à formulação das propostas.

9.10. O orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso durante a fase externa da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta ou em outros documentos disponibilizados aos fornecedores.

9.11. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo nem aos agentes públicos competentes para a instrução, análise, julgamento, fiscalização e controle do procedimento, aos quais deverá ser assegurado o acesso às informações nos termos da legislação aplicável.

9.12. O orçamento estimado permanecerá formalmente registrado nos autos do processo administrativo e será utilizado pela Administração para análise da aceitabilidade e compatibilidade dos preços ofertados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, mediante a seguinte dotação: - 10.010.10.305.1005.7003.3.3.90.30.00 / 2.621.003.0000 - Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I – Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

II – Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III – Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

IV – Fornecer produtos novos, quando aplicável, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

V – Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento e proteção dos produtos até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

VI – Garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações constantes da contratação.

VII – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII – Responsabilizar-se pelos tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento.

IX – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos.

X – Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades.

XI – Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Consórcio AMVAP SAÚDE.

XII – Apresentar, quando solicitado, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou outras informações necessárias à comprovação das características e da conformidade dos produtos.

XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua qualidade, segurança, adequação e conformidade com as especificações contratadas.

XIV – Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, quando pertinentes.

XV – Manter sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação.

XVI – Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

XVII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

XVIII – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição dos produtos, quando determinada pela Administração.

XIX – Manter canal de comunicação adequado para atendimento das solicitações da fiscalização durante a vigência da contratação.

XX – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.

XXI – Corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, as falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento.

XXII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

XXIII – Fornecer, quando aplicável, manuais, instruções de uso, certificados de garantia e demais documentos que acompanhem os produtos.

XXIV – Garantir, quando aplicável, a assistência técnica, garantia e demais condições relacionadas aos equipamentos e bens de uso contínuo fornecidos.

XXV – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.

### **11.2. Constituem obrigações técnicas e operacionais da Contratada:**

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

II – Assegurar que os produtos estejam adequadamente embalados e protegidos contra danos durante o armazenamento, manuseio e transporte até o local de entrega.

III – Observar as condições de conservação, armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante, quando aplicáveis.

IV – Garantir a integridade dos produtos no momento da entrega.

V – Fornecer produtos dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

VI – Assegurar a correta identificação dos produtos, incluindo lote, validade, fabricante, modelo ou demais informações exigidas, quando aplicável.

VII – Disponibilizar documentação técnica necessária para a utilização adequada dos equipamentos e materiais, quando aplicável.

VIII – Realizar a substituição dos produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria ou desconformidade.

IX – Adotar as providências necessárias para corrigir qualquer falha identificada no fornecimento.

X – Observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais, insumos e equipamentos objeto da contratação.

XI – Atender às solicitações da fiscalização relacionadas à entrega, conferência, substituição e regularização dos produtos.

XII – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, integridade ou prazo de fornecimento dos produtos.

### **11.3. Responsabilidade pelos Produtos**

11.3.1. A responsabilidade da Contratada pelos produtos permanecerá até sua efetiva entrega, conferência e recebimento pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relativas à garantia, vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

11.3.2. A Contratada deverá preservar a integridade dos produtos desde sua preparação para entrega até o recebimento pela Administração.

11.3.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade, integridade ou regularidade dos produtos fornecidos.

11.3.4. A responsabilidade da Contratada não se limita ao ato físico da entrega, abrangendo também a qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações estabelecidas na contratação, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

#### **11.4. Compete à Contratante:**

- I – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.
- II – Emitir as solicitações de fornecimento, quando aplicável.
- III – Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.
- IV – Indicar os locais e condições para entrega dos produtos.
- V – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
- VI – Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.
- VII – Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- VIII – Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.
- IX – Receber e conferir a documentação apresentada pela Contratada.
- X – Designar gestor e fiscal do contrato, ou agente responsável pelo acompanhamento da contratação, conforme aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XI – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos.
- XII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- XIII – Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as providências administrativas cabíveis.
- XIV – Fornecer à Contratada as orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.
- XV – Efetuar o recebimento definitivo dos produtos após a verificação de sua conformidade.
- XVI – Disponibilizar as informações necessárias para o correto faturamento e processamento dos pagamentos.

#### **11.5. Da Delimitação das Responsabilidades**

11.5.1. Para fins de adequada execução da contratação, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

##### **11.5.1.1. Responsabilidades da Contratante:**

- a) realizar as solicitações de fornecimento, quando aplicável;
- b) fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- c) indicar o local e as condições de entrega;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- e) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;

- f) comunicar eventuais inconformidades à Contratada;
- g) realizar o recebimento dos produtos que atendam às condições estabelecidas;
- h) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

#### 11.5.1.2. Responsabilidades da Contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações contratadas;
- b) observar os quantitativos e unidades de fornecimento;
- c) realizar a entrega nos prazos e locais estabelecidos;
- d) garantir a integridade e qualidade dos produtos;
- e) responsabilizar-se pela embalagem, acondicionamento e transporte até a entrega;
- f) apresentar a documentação exigida;
- g) substituir produtos recusados ou desconformes;
- h) comunicar ocorrências que possam comprometer o fornecimento;
- i) atender às determinações da fiscalização;
- j) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

12.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados às atividades de Vigilância Laboratorial, o Acordo de Nível de Serviço – SLA, quando utilizado, terá por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para acompanhamento da qualidade, conformidade, prazo de entrega e regularidade do fornecimento, sem caracterizar a contratação como prestação de serviços continuados.

12.2. O SLA constitui instrumento auxiliar de gestão e fiscalização da contratação, servindo como parâmetro para avaliação do cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações, integridade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Os níveis mínimos estabelecidos deverão ser observados durante toda a vigência da contratação, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Contratada.

12.4. A avaliação será realizada pela fiscalização mediante análise das solicitações de fornecimento, documentos de entrega, notas fiscais, registros de recebimento, conferência dos produtos, documentos técnicos e demais elementos que permitam verificar objetivamente o cumprimento das condições estabelecidas.

### 12.5 Indicadores e Metas

| INDICADOR                                                    | META MÍNIMA                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento do prazo de entrega após a Solicitação de Compra | <b>100% das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido</b> , ressalvadas situações justificadas e comprovadas |
| Quantidade entregue conforme solicitação                     | <b>100% dos quantitativos solicitados entregues</b> , ressalvadas situações formalmente autorizadas                 |
| Conformidade com as especificações                           | <b>100% dos produtos entregues em conformidade com as especificações técnicas contratadas</b>                       |

|                                                       |                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integridade dos produtos                              | <b>100% dos produtos entregues sem avarias, danos, violações ou outras condições que comprometam sua utilização</b> |
| Validade dos produtos                                 | <b>100% dos produtos entregues dentro do prazo de validade exigido, quando aplicável</b>                            |
| Identificação dos produtos                            | <b>100% dos produtos devidamente identificados, quando aplicável</b>                                                |
| Documentação técnica                                  | <b>100% dos documentos exigidos apresentados, quando aplicável</b>                                                  |
| Funcionamento dos equipamentos e bens de uso contínuo | <b>100% dos produtos em condições adequadas de funcionamento, quando aplicável</b>                                  |
| Substituição de produtos recusados                    | <b>100% dos produtos recusados substituídos no prazo estabelecido pela Administração</b>                            |
| Atendimento às solicitações da fiscalização           | <b>100% das solicitações atendidas nos prazos estabelecidos</b>                                                     |

## 12.6. Entrega e Atendimento das Solicitações

**12.6.1.** As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

**12.6.2.** A Contratada deverá:

- atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- fornecer os produtos nas quantidades solicitadas;
- observar integralmente as especificações técnicas de cada item;
- realizar a entrega no local indicado pela Administração;
- apresentar os documentos necessários à conferência e ao recebimento dos produtos;
- comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar o fornecimento;
- promover a substituição dos produtos recusados ou considerados desconformes, no prazo estabelecido pela fiscalização.

## 12.7. Comprovação do Fornecedor

**12.7.1.** A Contratada deverá manter registros e documentos que permitam comprovar o fornecimento dos produtos, incluindo, conforme aplicável:

- solicitação de fornecimento;
- data da entrega;

- c) identificação dos itens fornecidos;
- d) quantitativos entregues;
- e) nota fiscal;
- f) comprovante de entrega;
- g) lote e validade, quando aplicáveis;
- h) identificação do fabricante ou fornecedor, quando aplicável;
- i) certificados, laudos, manuais ou fichas técnicas, quando exigidos;
- j) registros de eventuais ocorrências ou inconformidades.

12.7.2. Esses registros serão utilizados pela fiscalização para verificar o cumprimento das condições de fornecimento e subsidiar o recebimento, a medição e o pagamento dos produtos.

### **12.8. Ocorrências e Exceções**

12.8.1. Não serão automaticamente consideradas como descumprimento dos níveis estabelecidos as situações decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada, desde que:

- a) a ocorrência seja comunicada imediatamente à Administração;
- b) sejam apresentadas informações e documentos suficientes para sua comprovação;
- c) a Contratada adote as providências necessárias para minimizar os impactos;
- d) sejam adotadas medidas para regularização do fornecimento no menor prazo possível.

12.8.2. A análise da justificativa apresentada caberá à fiscalização, sem prejuízo das providências administrativas eventualmente necessárias.

### **12.9. Avaliação do Fornecimento**

12.9.1. A fiscalização poderá consolidar periodicamente os registros relativos às entregas, utilizando os documentos de fornecimento, termos de recebimento, registros de inconformidades e demais documentos relacionados à execução da contratação.

12.9.2. Os resultados poderão subsidiar:

- a) o acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos;
- b) a adoção de medidas corretivas;
- c) a emissão de notificações;
- d) a solicitação de substituição ou regularização de produtos;
- e) a verificação da conformidade para fins de recebimento e pagamento;
- f) a avaliação da necessidade de ajustes no planejamento do fornecimento;
- g) a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

### **12.10. Não Conformidade, Glosa e Sanções**

12.10.1. A constatação de produtos não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações poderá resultar na não aceitação dos respectivos itens e no não pagamento da parcela correspondente, até que seja realizada a regularização, quando cabível.

12.10.2. Eventual glosa deverá guardar relação direta com o produto não entregue ou não aceito, observando-se a proporcionalidade entre a ocorrência constatada e o valor correspondente.

12.10.3. A adoção de medidas de não pagamento ou glosa não impede a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada infração e observados o contraditório e a ampla defesa.

12.10.4. A avaliação dos indicadores previstos neste item não implicará aplicação automática de desconto ou penalidade, devendo cada ocorrência ser analisada individualmente pela fiscalização, considerando sua natureza, extensão, responsabilidade da Contratada e eventual regularização.

### 13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Após a conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação, a Administração adotará as providências necessárias para a formalização da contratação com o fornecedor selecionado, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião ou comunicação inicial de alinhamento com o fornecedor, quando necessária, para apresentação dos procedimentos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo:

- a) condições e programação das entregas;
- b) locais de entrega;
- c) procedimentos para solicitação dos produtos;
- d) documentação necessária para o recebimento;
- e) procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa;
- f) condições para substituição ou regularização de produtos não conformes;
- g) procedimentos de fiscalização e recebimento;
- h) canais de comunicação entre as partes

13.4. A reunião ou comunicação inicial terá caráter exclusivamente operacional e não poderá alterar as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

13.5. A Contratada deverá indicar representante ou preposto para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, sempre que solicitado pela Administração, informando seus dados de contato e garantindo disponibilidade para atendimento das demandas relacionadas à execução da contratação.

13.6. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do representante ou preposto quando constatado desempenho incompatível com as atribuições necessárias ao adequado acompanhamento do fornecimento.

13.7. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe exercer as atribuições previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento para início de sua vigência, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.9. Caso o fornecedor selecionado deixe de formalizar a contratação ou não comprove o atendimento das condições exigidas para sua formalização, poderão ser adotadas as providências previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A contratação poderá ser alterada, prorrogada, suspensão ou extinta nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar documentação ou relatório de acompanhamento do fornecimento contendo, conforme aplicável:

- a) relação dos itens fornecidos;
- b) quantitativos entregues;
- c) datas das entregas;
- d) comprovantes de entrega;
- e) notas fiscais correspondentes;
- f) informações de lote e validade, quando aplicáveis;
- g) certificados, laudos, manuais ou fichas técnicas, quando exigidos;
- h) registros de produtos recusados ou substituídos;
- i) ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- j) providências adotadas para correção das ocorrências;

k) demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da contratação.

13.12. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização os documentos, comprovantes de entrega, informações técnicas e demais registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.13. Quando os registros forem mantidos em sistema ou ferramenta eletrônica, a Contratada deverá assegurar à Administração acesso às informações necessárias à fiscalização e à comprovação do fornecimento, quando aplicável.

13.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do fornecimento, pela qualidade dos produtos e pela observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto e dos princípios que regem a Administração Pública.

### **13.16. Solicitação de Fornecimento**

13.16.1. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE por meio de instrumento ou comunicação oficial definido pela Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.16.2. A solicitação deverá conter, sempre que aplicável, as informações necessárias ao fornecimento, incluindo:

- a) identificação do item;
- b) quantidade solicitada;
- c) unidade de fornecimento;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega;

f) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

13.16.3. A formalização da solicitação constituirá o registro da demanda da Administração e deverá permitir, sempre que possível, a identificação da data da solicitação, do fornecedor responsável, dos itens solicitados e dos respectivos quantitativos.

### **13.17. Indisponibilidade dos Meios de Comunicação**

13.17.1. Na hipótese de indisponibilidade do meio eletrônico ou sistema utilizado para formalização das solicitações, a Administração poderá utilizar meio alternativo de comunicação oficialmente reconhecido, sem prejuízo do posterior registro da demanda nos sistemas ou documentos próprios.

13.17.2. A indisponibilidade eventual do sistema utilizado para comunicação ou formalização das solicitações não deverá, por si só, comprometer o cumprimento das obrigações de fornecimento regularmente assumidas, quando houver condições para sua formalização por meio alternativo.

### **13.18. Alterações Contratuais**

13.18.1. Qualquer alteração contratual, acréscimo, supressão ou modificação das condições originalmente pactuadas deverá observar as hipóteses, limites e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração informal das condições do objeto por meio de mensagens, solicitações ou comunicações operacionais.

13.18.2. As comunicações operacionais entre a Administração e a Contratada terão por finalidade exclusivamente viabilizar e acompanhar o fornecimento, não podendo modificar preços, especificações, quantitativos contratados ou demais condições essenciais da contratação sem a formalização do instrumento jurídico cabível.

13.18.3. A aquisição de quantitativos inferiores aos estimados no Termo de Referência, em razão da demanda efetivamente verificada pela Administração, não constituirá, por si só, alteração contratual, considerando o caráter estimativo dos quantitativos previstos.

## **14. SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo estabelecido;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou a execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração, nos casos de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas ou descumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada, observados os critérios, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f) a observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.5. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a multa com as demais sanções administrativas.

14.6. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

14.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências definidas na legislação e nos atos normativos internos do Consórcio AMVAP SAÚDE.

14.9. A não aceitação ou a substituição de produto entregue em desconformidade com as especificações não terá caráter automático de penalidade, devendo ser oportunizada à Contratada a regularização quando cabível, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa decorrente da conduta.

14.10. O atraso injustificado no atendimento da Solicitação de Compra, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, poderá caracterizar descumprimento da obrigação contratual e sujeitar a Contratada às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15. HABILITAÇÃO

a. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, a qualificação técnica, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.

b. Para fins de qualificação técnica, quando necessária em razão das características do item, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

c. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

d. Quando aplicável ao respectivo item, poderão ser exigidos documentos, registros, licenças, autorizações, certificados ou comprovações específicas relacionados à natureza do produto fornecido, especialmente aqueles necessários à garantia de sua qualidade, segurança, armazenamento, manuseio ou utilização, desde que devidamente previstos no Aviso de Contratação Direta e tecnicamente justificados.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do instrumento de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

b. Durante o período de vigência, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio AMVAP SAÚDE, mediante Solicitações de Compra, observados os prazos de entrega estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

c. As quantidades previstas no Termo de Referência constituem estimativas máximas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pelo Consórcio AMVAP SAÚDE, sendo devidos pagamentos somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos.

d. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer mediante justificativa e formalização, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. A extinção ou encerramento da contratação não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua vigência, inclusive quanto a produtos entregues, pendências de substituição, garantias, ressarcimentos ou demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

a. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais, insumos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, no instrumento de contratação ou na legislação aplicável, podendo determinar sua substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

b. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos da Administração.

c. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados, sócios, colaboradores, prepostos ou demais profissionais vinculados à Contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial e da execução do fornecimento.

d. A Contratada será responsável pelo fornecimento adequado dos materiais, insumos e equipamentos, devendo observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de embalagem, identificação, conservação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

e. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, contaminação, deterioração ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade, integridade ou funcionalidade.

- f. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas informações técnicas, instruções de uso, certificados, registros, licenças, garantias ou demais documentos exigidos para sua adequada utilização, observadas as especificações de cada item.
- g. Eventuais defeitos, avarias, divergências, perdas, danos, desconformidades ou outras ocorrências identificadas no recebimento ou durante a utilização dos produtos deverão ser comunicados à Contratada, que deverá providenciar a substituição ou regularização, conforme o caso, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.
- h. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações, quantidade diversa da solicitada ou qualquer outra condição que impeça sua adequada utilização, desde que a ocorrência seja de responsabilidade da fornecedora.
- i. Todas as despesas ordinárias necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte até o local de entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, deverão estar contempladas nos preços contratados, não cabendo pagamento adicional por custos ordinários da execução.
- j. A Contratada deverá observar, durante a execução do fornecimento, a legislação aplicável, normas sanitárias, normas técnicas e requisitos de segurança pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente aqueles relacionados ao acondicionamento, conservação, identificação, manuseio e utilização de materiais destinados às atividades de Vigilância Laboratorial, quando aplicáveis.
- k. Para os materiais e insumos relacionados à manipulação, acondicionamento, conservação ou identificação de material biológico, deverão ser observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação, conservação, rastreabilidade e condições de utilização, conforme previsto nas especificações deste Termo de Referência.
- l. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, comunicando à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.
- m. A Contratada deverá manter sigilo sobre documentos, informações, dados e demais elementos a que eventualmente tenha acesso em razão da contratação, adotando medidas adequadas para impedir acesso, divulgação, reprodução ou utilização indevida, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- n. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa e formalização, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável, das normas sanitárias e técnicas pertinentes e das demais disposições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- p. A Contratada deverá observar os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade das atividades, buscando assegurar a regularidade, qualidade e segurança dos materiais, insumos e equipamentos fornecidos.

Uberlândia, 23 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 23/10/2026 08:02:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Francisco Bruno Rodrigues da Silva**  
**Analista de Compras**